



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO**

EDITAL 01/2026

A Prefeitura de Massaranduba – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando o cadastro de reservas de vagas para pessoas interessadas em atuar com os estudantes público da Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 470/2025 e Lei Municipal nº 481/2025. O Programa Educador Social Voluntário visa o atendimento, na rede regular de ensino, para os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de um Educador Social Voluntário para assistir nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também para atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, sob a orientação do professor e em conformidade com o Plano de Ensino Individualizado do estudante.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação de trabalhadores voluntários para exercício de atividades de cuidador em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2 Os candidatos ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Massaranduba.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O voluntário fará jus a uma bolsa-auxílio, de natureza indenizatória, no valor de 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) mensais, destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária. As atividades dos Cuidadores terão carga horária de 40 horas semanais.

1.5 Os Candidatos selecionados para Educadores Sociais Voluntários na modalidade de cuidador desenvolverão suas atividades nas Unidades Educacionais do município.

1.6 Aos candidatos selecionados como Educadores Sociais Voluntários, são ofertadas as vagas:

Função	Quantidade de vagas	Localidade
Cuidador	20 vagas	Zona Urbana
Cuidador	07 vagas	Zona Rural
Cuidador	05 vagas	Distrito de Santa Terezinha

1.7 A carga horária de trabalho será distribuída em períodos (Manhã e Tarde) e horários a serem definidos pela Administração Municipal, respeitado o estabelecido na Lei Municipal nº 470/2025.

1.8 Os termos de adesão de que tratam este Edital poderão ser rescindidos antecipadamente por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9 O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Massaranduba - PB. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Massaranduba - PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

1.10 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste Edital e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 08/06/2026 a 10/06/2026.

2.3 Local: Secretaria de Comunicação, Parque 13 de Maio, centro, Massaranduba – PB. Horário: 08h às 12h (Por Ordem de Chegada).

2.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito apresentar cópia os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Declaração de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicosleitais/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;
- d) Certidão criminal negativa atualizada (justifica-se a exigência em razão da natureza do ofício, estudantes públicos da Educação Especial) <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>
- e) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Curriculum Vitae;
- g) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio Completo;
- h) Cópia do certificado do curso de cuidador escolar de 180h na área de Educação Especial;
- i) Documento/certidão comprobatória de experiência, caso haja.
- j) Cópia do certificado do Curso superior de Pedagogia, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC, caso haja.
- k) Comprovante de residência.

2.5 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

3.1 Para concorrer às vagas de Educador Social Voluntário, o candidato deve atender aos seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- c) Possuir Ensino Médio Completo;
- d) Curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180h.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão da Empresa Somnus Cursos e Consultoria, conforme contrato de serviço N° 112/2026.

4.2 O processo seletivo simplificado ocorrerá em duas etapas:

- a) Análise de Currículo;
- b) Entrevista.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4.3 A seleção seguirá critérios específicos, a saber:

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses no serviço público (01 ponto a cada seis meses); A experiência a que se refere pode ser comprovada através de declaração expedida pelo órgão no qual o interessado exerceu sua função ou apresentação de contra cheques relativos ao período.	2
- Curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180h, conforme Decreto Federal Nº 12.773/2025.	4
- Curso superior de Pedagogia, ou comprovação de que o interessado está cursando o curso mencionado, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	4
- Entrevista.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	20 PONTOS

4.4 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade;
- b) Curso superior de Pedagogia;
- c) O candidato que tiver a maior idade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

5.1 Colaborar e/ou executar com o professor o Plano Educacional Individualizado, participar das atividades pedagógicas, brincadeiras, culminâncias e interações de uma forma geral, tendo em conta as necessidades educativas e a idade dos estudantes ao seu cuidado, sejam em sala de aula, nos espaços externos da Unidade Educacional, em aulas de campo, ou em quaisquer ambientes em que se faz necessário a saída do estudante;

5.2 Colaborar com o professor nas atividades a serem desenvolvidas com os estudantes das Creches e Escolas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

5.3 Observar os estudantes nas salas de aula, nos espaços de intervalo, de repouso e de refeições, garantindo e promovendo a segurança do estudante em todos os momentos;

5.4 Executar o cuidado em toda sua amplitude, auxiliando os estudantes na higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, pentear cabelos, auxiliar na troca das vestimentas) nas refeições, na locomoção, e em todas as suas necessidades;

5.5 Assegurar as condições de higiene, segurança e organização do local onde os estudantes se encontram, bem como, dos brinquedos e outros materiais utilizados;

5.6 Informar a equipe gestora sobre eventuais problemas de saúde ou outros, respeitando as rotinas diárias do estudante;

5.7 Contribuir com o processo de inclusão escolar dos estudantes público da Educação Especial, inseridos na Rede Municipal de Ensino;

5.8 Manter um relacionamento harmônico entre seus pares, a comunidade escolar e cumprir o Regimento Interno das Unidades Educacionais.

6. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1 O serviço voluntário prestado pelos Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições definidas na Lei Municipal nº 470/2025;

6.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

- a) O bolsista voluntário tenha participado do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo;
- b) O bolsista esteja cumprindo com a carga horária.

6.4 A título de bolsa, a Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte Um reais) mensal, por 40h de efetivo exercício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica conhecimento e a aceitação de tudo que está contido neste Edital.

7.2 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação de candidatos.

7.3 O candidato que prestar declaração falsa no ato da inscrição ou não atender a todas as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificado no processo seletivo.

7.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a contar de sua homologação, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O Candidato classificado, convocado e encaminhado à(s) Unidade(s) Educacional(is) desenvolverá as atividades enumeradas neste Edital, pelo período de um ano, podendo ser desvinculado antes disso, diante de quaisquer condutas que firam o disposto neste edital e/ou os direitos dos estudantes e sejam informados pelo gestor escolar em veículo de comunicação oficial por meio de relatório e confirmados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6 Ao fim da vigência do edital de acesso e do tempo de atuação previsto para os Educadores Sociais Voluntários, estes poderão pleitear novo processo seletivo, a menos que tenham sido desvinculados devido a ato inadequado.

7.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB e publicado no site Oficial da Prefeitura de Massaranduba - PB.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Somnus Consultoria.

7.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe diz respeito.

7.10 O Candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, exclusivamente no **e-mail:somnusconsultoriapb@gmail.com**, conforme cronograma.

7.11 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

7.12 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal e publicado no site da Prefeitura de Massaranduba e no Diário Oficial.

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ORDEM, ETAPAS E PERÍODOS

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrição	08/06/26 A 10/06/26
Local de inscrição	PRESENCIAL Secretaria de Comunicação Parque 13 de Maio, sn - Centro Massaranduba / PB
Resultado preliminar das Inscrições	15/06/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	16/06/2026
Resultado definitivo pós-recurso das inscrições	18/06/2026
Data da Entrevista	Local: EM Suzete Dias Correia Rua: Joaquim Zeca, 86 - Centro 20/06/2026 Horario: 9h as 12h
Resultado preliminar dos Titulos e Experiência + Entrevista	26/06/2026
Recurso contra o resultado preliminar	29/06/2026
Resultado definitivo	30/06/2026
Homologação final do certame	01/07/2026



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: CUIDADOR

LOCALIDADE:

- () Zona urbana
() Zona rural
() Distrito de Santa Terezinha

INSCRIÇÃO Nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Instituição:		
Endereço Institucional:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		
Telefone residencial:	Telefone funcional:	Telefone celular:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB – EDITAL 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: CUIDADOR.

LOCALIDADE:

- () Zona urbana
() Zona rural
() Distrito de Santa Terezinha

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DA CONSULTORIA: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

Cursos de Formação

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação obtida
Graduação	Curso superior de Pedagogia, ou comprovação de que o interessado está cursando o curso mencionado, fornecida por instituição reconhecida pelo MEC.	04	1	
Capacitação	Curso de capacitação para cuidador escolar, com carga horária mínima de 180h, conforme Decreto Federal Nº 12.773/2025.	04	1	

Experiência Profissional

Experiência Setor Público	Comprovante/Descrição	Pontuação por ano	Quantidade máxima de anos	Pontuação obtida
Estadual, Municipal ou Federal	- Experiência de cuidador de, no mínimo, 12 (doze) meses no serviço público (01 ponto a cada seis meses); A experiência a que se refere pode ser comprovada através de declaração expedida pelo órgão no qual o interessado exerceu sua função ou apresentação de contracheques relativos ao período.	02	02	

(A) Total de Pontos de Experiências	
--	--

(B) Total de Títulos Acadêmicos + Experiência Profissional	
---	--

TOTAL A + B	
--------------------	--